

# Concurso Regional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana (Branca e Preta)

## REGULAMENTO



**6 DE AGOSTO DE 2022  
COELHOSO**

## PRÉMIOS

BRANCOS		PRETOS	
1ª Classe – Carneiros	2ª Classe - Malatos	1ª Classe – Carneiros	2ª Classe - Malatos
1º- 110.00 EUR	1º- 110.00 EUR	1º- 100.00 EUR	1º- 100.00 EUR
2º- 100.00 EUR	2º- 100.00 EUR	2º- 90.00 EUR	2º- 90.00 EUR
3º- 80.00 EUR	3º- 80.00 EUR	3º- 70.00 EUR	3º- 70.00 EUR
4º- 70.00 EUR	4º- 70.00 EUR	4º- 60.00 EUR	4º- 60.00 EUR
5º- 60.00 EUR	5º- 60.00 EUR		
6º- 50.00 EUR	6º- 50.00 EUR		
7º- 40.00 EUR	7º- 40.00 EUR		
8º- 30.00 EUR	8º- 30.00 EUR		
3ª Classe – Ovelhas	4ª Classe - Malatas	3ª Classe – Ovelhas	4ª Classe - Malatas
1º- 100.00 EUR	1º- 100.00 EUR	1º- 90.00 EUR	1º- 90.00 EUR
2º- 90.00 EUR	2º- 90.00 EUR	2º- 70.00 EUR	2º- 70.00 EUR
3º- 70.00 EUR	3º- 70.00 EUR	3º- 50.00 EUR	3º- 50.00 EUR
4º- 60.00 EUR	4º- 60.00 EUR	4º- 40.00 EUR	4º- 40.00 EUR
5º- 50.00 EUR	5º- 50.00 EUR		
6º- 40.00 EUR	6º- 40.00 EUR		
7º- 30.00 EUR	7º- 30.00 EUR		
8º- 20.00 EUR	8º- 20.00 EUR		

(Melhores Conjunto: 1 Carneiro, 1 Malato, 3 Ovelhas e 3 Malatas)

**Branca - 80.00 EUR**

**Preta - 80.00 EUR**

**Prémio de presença aos concorrentes com o mínimo de duas classes : 25.00 Euros**

## ARTIGO 1º

A Associação Nacional de Criadores de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana (ACOB), com a colaboração da Junta de Freguesia de Coelhooso e da Câmara Municipal de Bragança, vai realizar os Concursos Regionais de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana. Com este concurso procura-se orientar os criadores na preservação e melhoramento da produção dos referidos animais

## ARTIGO 2º

Todo o planeamento e acompanhamento, excepto na vertente sanitária da admissão dos animais a concurso, será da responsabilidade do Secretário Técnico da Raça Churra Galega Bragançana Branca e da Raça Churra Galega Bragançana Preta.

## ARTIGO 3º

O concurso terá lugar no dia 6 de agosto de 2022, integrado na Feira do Cordeiro, com NIF507139526 e código de exploração [ED5BN](#).

## ARTIGO 4º

As diferentes operações dos concursos decorrerão em obediência ao seguinte calendário:

- b) A inscrição está aberta aos criadores aderentes ao livro e será efetuada pelos interessados, até ao dia 25 de Julho na ACOB
- c) A admissão dos animais a concurso far-se-á:
  - Dia 06 de Agosto – às 9h00;
- c) A classificação será feita a partir das 10.30 horas.

## ARTIGO 5º

Os concursos serão reservados a animais da Raça Churra Galega Bragançana Branca e da Raça Churra Galega Bragançana Preta, excepto dos concelhos de Vinhais, Chaves e Macedo de Cavaleiros, pertença de criadores aderentes aos respetivos Livros Genealógicos

## ARTIGO 6º

Só poderão ser inscritos a concurso os animais:

- a) Provenientes de explorações indemnes;
- b) Não sujeitos a restrições sanitárias;
- c) Se encontrem devidamente identificados;
- d) Estejam na exploração, que os pretende inscrever, há pelo menos dois meses.
- e) **Carneiros** inscritos em LA (já aprovados) com pontuação igual ou superior a 80
- f) **Ovelhas** inscritas em LA (já aprovadas) com pontuação igual ou superior a 74
- g) **Malatos e Malatas** com idade inferior a 18 meses à data do concurso.

## ARTIGO 7º

O júri de admissão será constituído pelo Secretário Técnico da Raça Churra Galega Bragançana e pela médica veterinária Dra. Maria Helena Puente Velasco Frolén (Cédula Profissional 1887).

## ARTIGO 8º

Ao júri de admissão compete observar os animais e a respetiva documentação, recusando a admissão aos que:

- a) Não venham acompanhados da documentação exigida por lei:

1. Os animais deverão estar identificados e circular acompanhados da guia de trânsito eletrónica e cumprir os requisitos do Edital DGAV Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, em vigor:

Declaração de lavagem e desinfeção do veículo emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção (validade 72 horas).

Documento comprovativo da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

2. Os animais não poderão ser provenientes de áreas epidemiológicas sujeitas a restrições sanitárias e deverão ser provenientes de explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4) e indemnes de Brucelose (B3). Os animais aquando da vacinação têm que ter sido vacinados com a REV1 há mais de 4 semanas, passados 18 meses ter uma colheita de sangue, os restantes terem intervenção sanitária (colheita de amostra sanguínea) há menos de 12 meses, não podendo de modo algum serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

3. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal (Reg. 1/2005, Dec. Lei nº 265/2007 de 24 de julho). O condutor do veículo deve exibir o Certificado Aptidão Profissional e o registo de transportador (proprietário do veículo). A obrigatoriedade da autorização prévia pela DGAV não se aplica ao transporte de animais pelo produtor, nos seus próprios meios de transporte, com destino exclusivamente ao concurso/exposição, no decurso do qual não se realizam trocas comerciais.

- b) Apresentam sinais de doença, em particular de natureza infecto-contagiosa;
- c) Não cumpram com o disposto nos artigos 6º e 16º do presente assim como a alínea a) do artigo 13º.

#### ARTIGO 9º

O secretário técnico nomeará o júri que procederá à classificação dos animais (Ver última página).

#### ARTIGO 10º

O Júri classificará os animais admitidos pontuando cada região corporal, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação	Pontos
Perfeita	10
Muito Boa	9
Boa	7
Mediana	5
Medíocre	3
Mau	1

A nota final de classificação morfológica será calculada tendo em consideração os coeficientes atribuídos às regiões corporais expressos na seguinte tabela:

	Coeficiente (total 10)	
	Fêmeas	Machos
Características étnicas e desenvolvimento geral	4	4
Membros e apurmos	2	3
Forma volumétrica e desenvolvimento do úbere	2	-
Tamanho e implantação dos tetos	2	-
Forma e integridade dos órgãos reprodutores	-	3

#### ARTIGO 11º

Os Júris são soberanos, não havendo recurso a qualquer decisão tomada.

#### ARTIGO 12º

Todas as omissões deste regulamento serão resolvidas conjuntamente pelos júris de admissão e classificação.

#### ARTIGO 13º

Constituem obrigações ou responsabilidades dos concorrentes:

- a) Para cada classe só podem concorrer com um animal ou um grupo de animais, (Ver artigo 16º);

- b) O esclarecimento dos membros do júri sobre assuntos que interessam à apreciação e julgamento dos animais;
- c) Não retirar animais do recinto do concurso sem autorização do Presidente do Júri.

#### ARTIGO 14º

O júri poderá deixar de atribuir prémios sempre que entenda que os animais apresentados não revelem nível zootécnico satisfatório.

#### ARTIGO 15º

Os animais que adoeçam durante o período do concurso são assistidos pelos serviços clínicos para o efeito estabelecidos, salvo se o proprietário pretender socorrer-se de clínico privado.

#### ARTIGO 16º

Os animais serão distribuídos pelas seguintes classes:

- 1ª Classe: Carneiro;
- 2ª Classe: Malato;
- 3ª Classe: Grupo de 3 Ovelhas;
- 4ª Classe: Grupo de 3 Malatas.

#### ARTIGO 17º

O risco de acidente ou morte dos animais na carga, transporte, descarga e durante a permanência no concurso ocorrerá por conta dos proprietários, assim como os encargos derivados de ocorrência sanitária ou de agressão que lesem outros animais, bens ou pessoas.

### COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO CONCURSO

- Andrea Cristiana Marques Cortinhas  
(Secretária Técnica da Raça Ovina Churra Galega Mirandesa)
- António Manuel Sacramento Lopes  
(Ex. Técnico Superior DRAPN)
- Sónia Filipa Pinto Martins  
(Secretária Técnica da Raça Ovina Churra Badana)
- Zita Ruano  
Medica Veterinária